LEI Nº 1773/93
DE 01/06/93

Altera e cria referências do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caconde.

Dr. João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica criada a referência nº 11, com o valor de Cr$ 17.767.811,60, que vigora no Anexo II da Lei nº 1648/90.

Artigo 2º - Passa a função de Contador, referência 10 para a referência 11, que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º - Passam as funções de Médicos e Dentistas da referência 9 para a referência 10, no valor de Cr$ 16.408.464,60.

Artigo 4º - Passa a função de Assistente Social da referência 8 para a referência 9 do quadro de pessoal.

Artigo 5º - Nos valores expressos nos artigos anteriores, já está contido o reajuste salarial concedido através da Lei nº 1722/93, de 25.05.93.

Artigo 6º - As despesas decorrentes das criações e alterações do proposto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.05.93, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 01 de junho de 1.993.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL